



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 10680.000179/2006-41
Recurso nº Voluntário
Acórdão nº 1302-001.824 – 3ª Câmara / 2ª Turma Ordinária
Sessão de 05 de abril de 2016
Matéria Multa por Atraso - DCTF
Recorrente EDITORA O RURALISTA LTDA
Recorrida FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Ano-calendário: 2000

RECURSO. INTEMPESTIVO.

A apresentação do recurso em prazo superior a trinta dias, contados da ciência da decisão prolatada em primeira instância, impede que seja conhecido, por intempestivo, nos termos do artigo 33 do Decreto nº 70.235/72.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso voluntário, por intempestivo, nos termos do voto da Relatora.

(documento assinado digitalmente)

ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH - Relatora

(documento assinado digitalmente)

EDELI PEREIRA BESSA - Presidente

Participaram do julgamento os conselheiros: Edeli Pereira Bessa (presidente da turma), Alberto Pinto Souza Júnior, Ana de Barros Fernandes Wipprich, Luiz Tadeu Matosinho Machado, Rogério Aparecido Gil e Talita Pimenta Félix.

Processo nº 10680.000179/2006-41
Acórdão n.º **1302-001.824**

S1-C3T2
Fl. 3

trinta dias para a interposição do recurso, consoante artigo 33 do PAF (acima transcrito) o *dies a quem* firmou-se em 19 de abril de 2007, quinta-feira.

Assim a apresentação do recurso somente em 04 de maio de 2007 (e-fls. 48) o torna intempestivo e impede que seja conhecido.

Voto em não conhecer o recurso voluntário.

(assinado digitalmente)

Ana de Barros Fernandes Wipprich